

Lei Municipal nº 1.939, de 23 de maio de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera em caráter excepcional e provisório, o feriado municipal do dia 26 de maio, no ano de 2023, para a data de dia 29 de maio de 2023, e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado em caráter excepcional e provisório, o feriado municipal de 26 de maio, criado pela Lei Municipal n.º 713/97 que dispõe sobre a criação do calendário oficial de feriados municipais e que instituiu o dia 26 de maio como feriado de aniversário de Emancipação Política do Município de Catolé do Rocha-PB, para o dia 29 de maio, no ano de 2023.

Parágrafo único. Fica declarado expediente normal para o comércio e serviços em geral, no âmbito do Município de Catolé, no dia 26 de maio de 2023, excepcionalmente.

Art. 2º - Fica instituído “PONTO FACULTATIVO” para os servidores públicos municipais de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, o expediente do dia 26 de maio do ano de 2023.

Parágrafo único. O ponto facultativo aplica-se a todos os funcionários públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais de limpeza pública, capinagem, jardinagem e de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com o escopo de não prejudicar o bem-estar, a saúde e a segurança da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº. 018, de 10 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 23 de maio de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

